

MINAS GERAIS - CADERNO 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.
 Masp 234.887-8, Ademir Resende Diniz, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 24.2.2021;
 Masp 337.492-3, Senira Maria Morais de Oliveira, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 15.2.2021;
 Masp 337.718-1, Hugo Rene de Souza, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 19.2.2021;
 Masp 337.791-8, Jane Esteves Pereira Araújo, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 26.2.2021;
 Masp 338.421-1, Isabela Falci Bizzo Castelo, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 22.2.2021;
 Masp 339.227-1, Charles Dias Leite Junior, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 25.2.2021;
 Masp 339.593-6, Paulo César Muniz, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 26.2.2021;
 Masp 339.853-4, Cleber Pena Quadros, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 21.2.2021;
 Masp 340.136-1, Geraldo Magela Cotta, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 24.2.2021;
 Masp 340.139-5, João Francisco dos Reis Grossi, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 24.2.2021;
 Masp 340.177-5, Cleuza Aparecida do Amaral, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 24.2.2021;
 Masp 340.186-6, Zirlei Maria dos Santos Teixeira, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 25.2.2021;
 Masp 669.043-2, Rafael Crespo Iglecias, AFRE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 21.2.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, aos servidores:
 Masp 234.985-0, Antônia Elizabeth Costa Cardeal, a partir de 10.2.2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89 c/c o art. 147 do ADCT da CE/89, ambos acrescentados pela EC 104/2020, aos servidores:
 Masp 262.626-5, Celso de Resende Lacerda, a partir de 09.1.2021;
 Masp 288.756-0, Jorge Luiz Barquet Ferreira, a partir de 23.12.2020;
 Masp 331.849-0, Adélia Aparecida Rodrigues de Souza Braz, a partir de 18.1.2021;
 Masp 334.009-8, Dilene da Silva Barbosa, a partir de 28.12.2020;
 Masp 355.116-5, Agenor Pereira da Silva Junior, a partir de 24.1.2021;
 Masp 355.658-6, Antônio José Martins Filho, a partir de 08.1.2021;
 Masp 355.822-8, Arnaldo José de Deus, a partir de 22.2.2021;
 Masp 357.077-7, Evandro Rodrigues Ávila, a partir de 13.1.2021;
 Masp 357.430-8, Geraldo Majela Ribeiro Lage, a partir de 22.1.2021;
 Masp 357.486-0, Gerson Evangelista de Souza, a partir de 18.1.2021;
 Masp 359.426-4, Marcelo Geraldo Aguiar Freitas, a partir de 24.11.2020;
 Masp 362.253-7, Sebastião Savio de Moura, a partir de 21.12.2020;
 Masp 362.287-5, Sergio José de Oliveira Marthon, a partir de 15.1.2021;
 Masp 363.006-8, Wyllian Tadeu Teixeira, a partir de 08.12.2020;
 Masp 363.129-8, Eliana Mara Marcolino, a partir de 28.12.2020;
 Masp 363.140-5, Rubia de Brito Azevedo, a partir de 04.1.2021;
 Masp 367.638-4, Maria Alice Vargas Lemos Ferreira, a partir de 17.12.2020;
 Masp 386.801-5, Marise Angélica Moreira Elerati, a partir de 17.1.2021;
 Masp 387.259-5, Jorge Odécio Bertolin, a partir de 04.12.2020;
 Masp 668.850-1, Antônio Edson Gallinucci Beira, a partir de 04.11.2020;
 Masp 668.900-4, Aparecida de Lourdes Silva Santos, a partir de 23.2.2021;
 Masp 924.368-4, João Batista Bonifácio, a partir de 07.1.2021;

RETIFICA OS ATOS DE CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, referente aos servidores:
 Masp 314.412-8, Alessandra Maria Oliveira de Souza, AFRE, publicado em 5.1.2021: onde se lê 2 (dois) meses, leia-se 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias;
 Masp 362.944-1, Wesley Alves de Oliveira, AFRE, publicado em 5.1.2021: onde se lê 12 (doze) meses, leia-se 11 (onze) meses;
 Masp 906.384-3, Acenor Gomes Morais, OSO, publicado em 13.2.2021: onde se lê 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, leia-se 6 (seis) meses e 7 (sete) dias.
 ANULA O ATO DE CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, referente à servidora:
 Masp 372.340-0, Célia Goulart Cruz, AFAZ, publicado em 5.1.2021, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, referente aos servidores:
 Masp 374.164-2, Denison José da Silva, AUSG, publicado o 2º quinquênio de exercício em 4.10.1997: onde se lê 4.10.1997, leia-se 28.9.1997; publicado o 3º quinquênio de exercício em 5.10.2002: onde se lê 05.10.2002, leia-se 27.9.2002; publicado o 4º quinquênio de exercício em 9.6.2009: onde se lê 4.6.2009, leia-se 1.6.2009; publicado o 5º quinquênio de exercício em 24.6.2014: onde se lê 3.6.2014, leia-se 31.5.2014; publicado o 6º quinquênio de exercício em 19.10.2018: onde se lê 11.10.2018, leia-se 7.8.2019.

RETIFICA OS ATOS DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E ADICIONAL TRINTENÁRIO, referente aos servidores:
 Masp 327.280-4, Carlo de Marchi, GEFAP, publicado o 5º quinquênio em 1º.9.2010: onde se lê 3.8.2010, leia-se 11.8.2010, publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 9.9.2015: onde se lê 19.8.2015, leia-se 11.09.2015;
 Masp 362.280-0, Sérgio Duarte Viana, AUSG, publicado o 5º quinquênio em 4.12.2007: onde se lê 27.11.2007, leia-se 28.11.2007; publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 5.12.2012: onde se lê 25.11.2012, leia-se 27.11.2012; publicado o 7º quinquênio em 20.1.2017: onde se lê 10.1.2017, leia-se 13.11.2016.;
 Masp 374.164-2, Denison José da Silva, AUSG, publicado o 2º quinquênio em 4.10.1997: onde se lê 1.10.1997, leia-se 28.09.1997; publicado o 3º quinquênio em 5.10.2002: onde se lê 30.9.2020, leia-se 27.9.2002; publicado o 4º quinquênio em

9.6.2009: onde se lê 4.6.2009, leia-se 1.6.2009; publicado o 5º quinquênio em 24.6.2014: onde se lê 3.6.2014, leia-se 31.5.2014; publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 18.10.2018: onde se lê 11.10.2018, leia-se 7.8.2019;
 Masp 386.740-5, Carlos Mauricio Dutra, AFRE, publicado o 4º quinquênio em 12.5.2016: onde se lê 19.2.2016, leia-se 19.4.2016.

REVOGA O ATO DECONCESSÃO DO 8º QUINQUÊNIO, referente à servidora:
 Masp 263.497-0, Valéria Nogueira Coelho Silva, a partir de 19.4.2018.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003, da servidora:
 -Masp 668.981-4, Cátia Maria Primo, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 28.12.2020;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAL, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003, dos servidores:
 Masp 288.741-2, Djalma França, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 15.1.2021;
 Masp 309.068-5, Sílvio José Landim, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 1º.3.2021;
 Masp 309.417-4, Honório Susaki, AFRE, por 4(quatro) meses, sendo 1(um) mês referente ao 3º quinquênio e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, a partir de 8.3.2021;
 Masp 340.788-9, Elza Aparecida de Freitas Scandar, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 23.3.2021;
 Masp 355.822-8, Arnaldo José de Deus, TFAZ, por 2(dois) meses, sendo 1(um) mês referente ao 6º quinquênio e 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 8.2.2021;
 Masp 356.423-4, Décio da Silva Santos, TFAZ, por 2(dois) meses referentes ao 6º quinquênio, a partir de 8.2.2021;
 Masp 357.807-7, Ilan Delane de Oliveira Prince, TFAZ, por 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, a partir de 9.2.2021;
 Masp 360.199-4, Maria das Graças Oliveira de Araújo, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º decênio, a partir de 9.2.2021;
 Masp 360.961-7, Maurício Monteiro de Almeida, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 23.2.2021;
 Masp 362.253-7, Sebastião Sávio de Moura, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 29.1.2021;
 Masp 362.747-8, Vicente Antônio da Silva, TFAZ, por 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 18.2.2021;
 Masp 363.144-7, Vera Mendes Vieira, AUSG, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 26.3.2021;
 Masp 370.786-6, Fabrício Franco de Souza, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 22.3.2021;
 Masp 381.014-0, Roberto Soares Neto, OSO, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 8.2.2021;
 Masp 668.420-3, Jackeline Félix Rodrigues, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 12.3.2021;
 Masp 752.145-3, Paulo Ricardo Ribeiro Dias, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1º.3.2021;
 Masp 752.510-8, Maria Rosa Ventura da Silva, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 1º.3.2021;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAL, publicado em 13.2.2021 na parte referente ao servidor:
 Masp 288.884-0, Ivan Tavella, AFRE, onde se lê:, a partir de 18.2.2021, leia-se:, a partir de 15.2.2021;
BLENDIA ROSA PEREIRA COUTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

01 1451727 - 1

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

COMUNICADO Nº 007/2021
 O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 2.880, de 13 de outubro de 1997, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias e os Contribuintes, comunica que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) divulgada pelo Banco Central do Brasil para o mês de fevereiro/2021, exigível a partir de março/2021, é de 0,134527.
 Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais 01 de março de 2021.

Leônidas Marcos Torres Marques
 Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
COMUNICADO Nº 008/2021

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica a tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até março/2021, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM MARÇO/2021							
Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Juros (%)	
2016	Jan	12%	37,708400	2019	Jan	12%	9,268067
	Fev	12%	36,705578		Fev	12%	8,774514
	Mar	12%	35,543499		Mar	12%	8,305696
	Abr	12%	34,487619		Abr	12%	7,787401
	Mai	12%	33,378654		Mai	12%	7,244359
	Jun	12%	32,216575		Jun	12%	6,775541
	Jul	12%	31,107610		Jul	12%	6,207745
	Ago	12%	29,892390		Ago	12%	5,706026
	Set	12%	28,783425		Set	12%	5,242266
	Out	12%	27,734583		Out	12%	4,763002
	Nov	12%	26,696297		Nov	12%	4,382616
	Dez	12%	25,572982		Dez	12%	4,007912
2017	Jan	12%	24,486862	2020	Jan	12%	3,631279

DIÁRIO DO EXECUTIVO

	Fev	12%	23,621778		Fev	12%	3,337550
	Mar	12%	22,569722		Mar	12%	2,999181
	Abr	12%	21,783141		Abr	12%	2,714256
	Mai	12%	20,856009		Mai	12%	2,478446
	Jun	12%	20,047140		Jun	12%	2,266114
	Jul	12%	19,249217		Jul	12%	2,071768
	Ago	12%	18,446928		Ago	12%	1,911878
	Set	12%	17,808468		Set	12%	1,754912
	Out	12%	17,164538		Out	12%	1,597946
	Nov	12%	16,596350		Nov	12%	1,448460
	Dez	12%	16,057950		Dez	12%	1,284013
2018	Jan	12%	15,473745	2021	Jan	(*)	1,134527
	Fev	12%	15,008143		Fev	(*)	1,000000
	Mar	12%	14,475798		Mar	(*)	
	Abr	12%	13,957503		Abr		
	Mai	12%	13,439208		Mai		
	Jun	12%	12,920913		Jun		
	Jul	12%	12,377871		Jul		
	Ago	12%	11,810075		Ago		
	Set	12%	11,341257		Set		
	Out	12%	10,798215		Out		
	Nov	12%	10,304662		Nov		
	Dez	12%	9,811109		Dez		

(*) Tabela de Multas
 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)
 9% (nove por cento) do valor do imposto do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso)
 12% (doze por cento) do valor do imposto após o sexagésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,15	16	2,40	31	9,00	46	9,00
2	0,30	17	2,55	32	9,00	47	9,00
3	0,45	18	2,70	33	9,00	48	9,00
4	0,60	19	2,85	34	9,00	49	9,00
5	0,75	20	3,00	35	9,00	50	9,00
6	0,90	21	3,15	36	9,00	51	9,00
7	1,05	22	3,30	37	9,00	52	9,00
8	1,20	23	3,45	38	9,00	53	9,00
9	1,35	24	3,60	39	9,00	54	9,00
10	1,50	25	3,75	40	9,00	55	9,00
11	1,65	26	3,90	41	9,00	56	9,00
12	1,80	27	4,05	42	9,00	57	9,00
13	1,95	28	4,20	43	9,00	58	9,00
14	2,10	29	4,35	44	9,00	59	9,00
15	2,25	30	4,50	45	9,00	60	9,00
ACIMA DE 60							12,00

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.
 Leônidas Marcos Torres Marques
 Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
COMUNICADO Nº 009/2021

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica a tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até março/2021, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM MARÇO/2021
 Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas

Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Juros (%)	
2016	Jan	20%	37,708400	2019	Jan	20%	9,268067
	Fev	20%	36,705578		Fev	20%	8,774514

Superintendência Central de Administração Financeira

Retificação

Na Portaria Conjunta nº 05, de 15 de fevereiro de 2021, dos Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, publicada na página 6 - Diário do Executivo - do Diário Oficial de Minas Gerais de 17 de fevereiro de 2021,

Onde se lê:

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE JANEIRO 2021	BRUTO	FUNDEB	PASEP	SAÚDE	LÍQUIDO
			1	2	3	4	(1-2-3-4)=5
5	AÇUCENA	0,02684955	4.528,71	905,74	-	-	3.586,75

Leia-se:

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE JANEIRO 2021	BRUTO	FUNDEB	PASEP	SAÚDE	LÍQUIDO
			1	2	3	4	(1-2-3-4)=5
5	AÇUCENA	0,02684955	4.528,71	905,74	36,22	-	3.586,75

01 1451739 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210302000407017.